

Termo de Referência 132/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2024	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	ADRIANO BARBOSA MENDONCA	04/11/2024 13:27 (v 1.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23370.001010/2024-35

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS RIO GRANDE

(Processo Administrativo nº 23370.001010/2024-35)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de produção e diagramação de e-book, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Publicação de livro digital com até 250 páginas. - ISBN; - Ficha Catalográfica; - Registro de DOI para a obra e por capítulo (em caso de obra organizada), sendo um registro de DOI a cada 15 páginas. Exemplo: texto com 300 páginas dividido por 15 páginas = total de 20 unidades					

1	de DOIs. Para DOIs excedentes, por favor, consultar os valores; - Amplo Conselho Editorial Científico; - Criação de capa; - Folha de rosto; - Projeto gráfico; - 4a capa; - Editoração do miolo do livro; - Índice remissivo; - eBook contendo programação de metadados, indexadores, links de navegação internos e externos, bookmarks; - Design dos livros com formatação prédefinida (títulos, citações, referências, parágrafos entre outros) para o Plano Econômico; - O Plano Econômico contempla a diagramação de 20% do total das páginas do texto contendo tabelas, imagens e gráficos. - Artes da capa e do projeto gráfico específicos para o seu livro com imagens ou ilustrações escolhidas pelo/a autor/a em nosso Banco de Imagens para a criação do design; - Os organizadores poderão escolher uma ou mais imagens para compor a arte da capa em nosso Banco de Imagens; - Indexação da obra digital gratuitamente nas plataformas: Pimenta Cultural, Google Books, Google Play, Google Scholar (o autor precisa abrir um perfil de pesquisador), Academia.edu, Open Library, OpenAire, Zenodo, Scribd, Skoob, entre outros que a editora considerar importantes; - Depósito da obra na Câmara Brasileira do Livro.	10138	Serviço	01	R\$ 2.171,26	R\$ 2.171,26
---	--	-------	---------	----	--------------	--------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas foi devidamente justificado e aprovado no Documento de Formalização de Demanda juntado no processo.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se na tabela do item I deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Conclusão da execução do objeto: 60 dias a partir da emissão da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento substitutivo do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho de despesa na qual constará os parâmetros e características do item contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. Por se tratar da contratação de produto digital, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega do item pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.9.1. Os prazos e outras condições do recebimento a que se refere o subitem anterior encontram-se estabelecidos na seção "Recebimento" deste Termo de Referência, subitens 7.4. a 7.14.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento a seleção do MENOR VALOR dentre as propostas apresentadas.

8.1.1. O produto dos serviços demandados (e-book), conterá o resumo das atividades que estão sendo realizadas no curso que está em andamento. Como estas tarefas ainda não estão concluídas, o conteúdo do ebook ainda não está finalizado. A partir dessa dinâmica específica do RENAFOR, percebe-se que a seleção da empresa Pimenta Comunicação e Projetos Culturais LTDA (CNPJ 17.033.353/0001-90) representa economicidade à contratação. Isso porque ela forneceu o menor valor entre as empresas consultadas, haja visto, especialmente, os documentos que se encontram inclusos no processo administrativo. Nesse sentido, caso o Campus Rio Grande do IFRS optasse pela realização de uma dispensa eletrônica poderia haver a ocorrência do item restar deserto ou fracassado, o que seria prejudicial às publicações do projeto. Essas são as razões pelas quais não está sendo feita dispensa na modalidade eletrônica.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.171,26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.171,26 (dois mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158141;
- II) Fonte de Recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de Trabalho: 229530;
- IV) Elemento de Despesa: 33903963;
- V) Plano Interno: QFJ39B5600E;

Rio Grande, 04 de novembro de 2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FERNANDES JUNIOR

Autoridade competente

CARLA REGINA ANDRE SILVA

Requisitante

ADRIANO BARBOSA MENDONCA

Responsável pela contratação direta

RASCUNHO



JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÕES EM MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 132/2024

A segunda orientação para o uso do modelo de Termo de Referência dispõe que “a redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria” (grifo do sistema).

Com vistas ao atendimento do acima destacado, o rascunho do Termo de Referência foi exportado e as tabelas adiante reproduzidas consolidam todas as alterações, acompanhadas das devidas justificativas, realizadas na minuta do Termo de Referência que, em síntese, podem ser classificadas como a seleção, o preenchimento, a inserção, a readaptação ou a supressão da redação original. A primeira tem como resultado a seleção, dentre as opções previamente estabelecidas, do subitem que melhor atende o objeto da aquisição. A segunda ação é o preenchimento do artefato sem alterações de seu conteúdo. A terceira busca inserir novas condições no Termo de Referência que não estavam inicialmente previstas na minuta citada. A readaptação objetivou individualizar a redação originária em função das particularidades da demanda. Por fim, a supressão tem como fundamento a exclusão de disposições alheias as necessidades do campus.

Rio Grande, 04 de novembro de 2024

Adriano Barbosa Mendonça
Responsável pela contratação direta
Coordenação de Compras e Contratos
IFRS – Campus Rio Grande



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
1.1.	1.1.	Preenchido	Subitem preenchido sem alterações de seu conteúdo.	Preenchido os dados básicos referentes à compra.	Campo preenchido em conformidade com a minuta
1.2.	1.2.	Preenchido	1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	Preenchido o campo com o prazo de vigência da contratação de 120 dias, contados da emissão da ordem de serviço; considerando o prazo de entrega (60 dias), eventual dilação de no máximo 30 dias; o prazo máximo estabelecido para liquidação da despesa (05 dias úteis) e sua prorrogação excepcional (05 dias úteis) e pagamento (05 dias úteis). Prazos para liquidação de despesa e pagamento em conformidade com os § 2º e 3º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.	1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.	1.5.	Readaptado	1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.	Redação adaptada, pois não há necessidade de instrumento de contrato de acordo com o art. 95, incisos "I" e "II" da Lei nº 14.133/2021.	1.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
-----------------	------------------	------	-----------------------------------	--------	-----------------------



2.1.	2.1.	Readaptado	2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.	Redação adaptada, pois não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o inciso “I” do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.	2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada <u>no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao processo administrativo.</u>
2.2.	2.3.	Readaptado	2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.	Redação adaptada, pois a demanda não havia sido prevista no PAC (2024) da instituição. mas foi devidamente justificado e aprovado no Documento de Formalização de Demanda juntado no processo	2.2. O objeto da contratação <u>não</u> está previsto no Plano de Contratações Anual <u>2024, mas foi devidamente justificado e aprovado no Documento de Formalização de Demanda juntado no processo.</u>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
3.1.	3.1.	Readaptado	3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.	Redação adaptada, pois não foi elaborado Estudos Técnicos Preliminares.	3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se <u>na tabela do item I deste Termo de Referência.</u>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
4.1.	4.1.	Readaptado	4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,	Redação readaptada, pois não há critérios de sustentabilidade aplicáveis a presente contratação	4.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da



			devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1.[...] 4.1.2.[...]	considerando o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, porém esta informação deverá estar consignada no Termo de Referência,	AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.
--	--	--	---	--	---

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	4.2.	Suprimido	4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s); característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)	Redação suprimida, pois não há a indicação de marcas para a contratação demandada.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	4.3.	Suprimido	4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:	Redação suprimida, pois não há vedação de contratação de marca ou produto para a contratação demandada.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



			4.3.1.... 4.3.2.... 4.3.3....		
--	--	--	-------------------------------------	--	--

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	4.4.	Suprimido	4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.	Redação suprimida, pois não há exigência de carta de solidariedade para a contratação demandada.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

SUBCONTRATAÇÃO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
4.2.	4.5.	Selecionado	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.	Redação suprimida, pois não há exigência de subcontratação para os serviços demandados eis que serão prestados por fornecedor especializado no ramo de atuação.	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
4.3.	4.8.	Selecionado / Readaptado	4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos constantes do Estudo Técnico Preliminar.	O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista que o produto dos serviços prestados serão remunerados posteriormente ao aceite pelo requisitante.	4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA



Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
4.3.	4.13.	Selecionado	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.	Trata-se de serviço digital onde é a vistoria é impraticável.	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
5.1.1.	5.1.1.	Preenchido	5.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];	Preenchido o campo com o início da execução do objeto que se dará com a emissão da nota de empenho.	5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da nota de empenho.
5.1.2.	Não previsto	Inserido	Subitem não previsto na minuta.	Subitem inserido considerando o prazo estimado de conclusão de 60 dias a partir da emissão da nota de empenho.	5.1.2. Conclusão da execução do objeto: 60 dias a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	5.2. a 5.3.	Suprimido	5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]	Subitens suprimidos, pois o serviço demandado possui produto exclusivamente digital.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



			5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]		
--	--	--	---	--	--

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	5.4. a 5.4.2.	Suprimido	5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo 5.4.1. [...]; 5.4.2. [...]	Subitens suprimidos, pois o serviço demandado possui produto exclusivamente digital e não há rotina a ser observada pelo fornecedor que não a entrega do objeto deste Termo de Referência.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	5.5. a 5.5.3.	Suprimido	5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: 5.5.1. [...]; 5.5.2. [...];	Subitens suprimidos, pois o serviço demandado possui produto exclusivamente digital e não há materiais a serem fornecidos além do objeto deste Termo de Referência.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



			5.5.3. [...];		
--	--	--	---------------	--	--

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	5.6. a 5.6.3.	Suprimido	5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Nota(s) explicativa(s): 5 5.6.1. [...]; 5.6.2. [...]; 5.6.3. [...];	Subitens suprimidos, pois o serviço demandado possui produto exclusivamente digital e não há características relevantes a serem observadas pelo fornecedor que não a entrega do objeto deste Termo de Referência.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
5.2.	5.7.	Selecionado	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.	Não se vislumbra ser razoável exigir garantia além do previsto no código consumerista.	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
-----------------	------------------	------	-----------------------------------	--------	-----------------------



5.3.	5.10.	Selecionado	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.	Não se vislumbra procedimentos a serem observados pela contratada na transição e finalização do contrato para o produto demandado.	Subitem selecionado sem alterações de seu conteúdo.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO					
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
6.1.	Não previsto	Inserir	Subitem não previsto na minuta.	Registrar o motivo da opção pela nota de empenho de despesas como substitutiva ao termo de contrato haja vista o contexto da temática abordada pela seção.	6.1. Diante do que estabelece o art. 95 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.
6.2.	6.1.	Readaptado	6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.	Adaptar a redação em referência a nota de empenho de despesa como substituta do termo de contrato.	6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.5.	6.5.	Readaptado	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.	Adaptar a redação haja vista que a nota de empenho de despesa será substituta do termo de contrato.	6.5. Após a assinatura do instrumento substitutivo do contrato , a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
------	------	------------	---	---	---

PREPOSTO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	6.7.	Preenchido	6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período	Considerando que o objeto demandado é um produto digital, torna-se desnecessária a manutenção de preposto no local da execução do objeto.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

FISCALIZAÇÃO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta



6.8.	6.9.	Readaptado	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).	Adaptar a redação haja vista que a nota de empenho de despesa será substituída do termo de contrato.	6.8. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho de despesa na qual constará os parâmetros e características do item contratado , deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
------	------	------------	--	--	---

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
6.9.	Não previsto	Inserido	Subitem não previsto na minuta.	A referência foi inserida considerando que a solução demandada é a entrega de produto digital, o que condiciona rotinas próprias aos servidores envolvidos com a contratação. Nesse contexto entendeu-se ser oportuna a discriminação do marco e trâmites iniciais para que as atividades práticas referentes a fiscalização possam ter início.	6.9. Por se tratar da contratação de produto digital , a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega do item pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.
6.9.1.	Não previsto	Inserido	Subitem não previsto na minuta.	Inserido para reforçar que outras informações e/ou obrigações relevantes ao fiscal técnico estão dispostas na seção 7 "Recebimento", subitens 7.4. a 7.14, do Termo de Referência.	6.9.1. Os prazos e outras condições do recebimento a que se refere o subitem anterior encontram-se estabelecidos na seção "Recebimento" deste Termo de Referência, subitens 7.4. a 7.14.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	6.18. a 6.18.1.	Suprimido	6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: 6.18.1. (...)	A baixa complexidade do objeto da contratação não demanda rotinas adicionais de fiscalização contratual	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
7.1.	7.1.	Readaptado	7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, <u>OU</u> outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços <u>OU</u> o disposto neste item.	De acordo com a nota explicativa “1”, a redação foi readaptada em função da presente contratação não adotar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), suprimindo-se, portanto, os trechos em itálico que fazem referência a ele.	7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
Não previsto	7.2. a 7.3.3.	Suprimido	7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: 7.3.1. [...]; 7.3.2. [...]; 7.3.3. [...].	Subitens suprimidos em razão da presente contratação não adotar o IMR.	Referências suprimida e não consta no Termo de Referência



RECEBIMENTO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
7.2.	7.4.	Readaptado	7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).	Estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento provisório.	7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.7.	7.9.	Readaptado	7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.	Trecho suprimido em razão da contratação não ter execução periódica, mas sim, com a entrega do produto em parcela única.	7.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.9.	7.11.	Preenchido	7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:	Estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento definitivo.	7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.24.	7.26.	Preenchido	7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.	Estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária na eventualidade de atraso no pagamento pela contratante.	7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
-------	-------	------------	--	---	---

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO					
RECEBIMENTO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto.	7.31. a 7.39.	Suprimido	7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico. 7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.	Para a presente aquisição a antecipação do pagamento não é, alternativamente, condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...) Nota(s) explicativa(s): 10~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. Nota(s) explicativa(s): 11~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~



~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente; Nota(s) explicativa(s): 12~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. Nota(s) explicativa(s): 13 e 14~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
8.1.	8.2.	Selecionado	Subitem preenchido sem alterações de seu conteúdo.	Indicado o fundamento legal da contratação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e apontado o critério de julgamento “menor preço”.	Campo preenchido em conformidade com a minuta
8.1.1.	Não previsto	Inserido	Subitem não previsto na minuta.	Apresentar as motivações que fundamentam não ter sido realizada a dispensa em sua forma eletrônica.	8.1.1. O produto dos serviços demandados (e-book), conterá o resumo das atividades que estão sendo realizadas no curso que está em andamento. Como estas tarefas ainda não estão concluídas, o conteúdo do ebook ainda não está finalizado. A partir dessa dinâmica específica do RENAFOR, percebe-se que a seleção da empresa Pimenta Comunicação e Projetos Culturais LTDA (CNPJ 17.033.353/0001-90) representa economicidade à contratação. Isso porque ela forneceu o menor valor entre as empresas consultadas, haja visto, especialmente, os documentos que se encontram inclusos no processo administrativo. Nesse sentido, caso o Campus Rio Grande do IFRS optasse pela realização de uma dispensa eletrônica poderia haver a ocorrência do item restar deserto ou fracassado, o que seria prejudicial às publicações do projeto. Essas são as razões pelas quais não está sendo feita dispensa na modalidade eletrônica.



FORMA DE FORNECIMENTO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
8.1.	8.4.	Preenchido	Subitem preenchido sem alterações de seu conteúdo.	Indicado que o fornecimento do objeto será integral.	Campo preenchido em conformidade com a minuta

REGIME DE EXECUÇÃO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
8.2.	8.4.	Preenchido	8.4. O regime de execução do contrato será [....].	Indicado que o regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.	8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO					
HABILITAÇÃO JURÍDICA					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	8.24.	Suprimido	8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº Nota(s) explicativa(s): 4	O objeto da aquisição não demanda, por parte da contratada, registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	8.35 a 8.40.	Suprimido	8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 416, de 2021), ou de sociedade simples; 8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 60, caput, inciso II); 8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:- 8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e	A contratação tem como objeto um produto digital abaixo dos valores previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual entendemos não ser razoável exigir a qualificação econômico-financeira como critério de habilitação dada a baixa complexidade envolvida na aquisição.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



		8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped. 8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. Nota(s) explicativa(s): 8 8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da		
--	--	---	--	--



			área contábil, apresentada pela empresa. Nota(s) explicativa(s): 9		
--	--	--	--	--	--

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
Não previsto	8.41. a 8.42.	Suprimido	8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; Nota(s) explicativa(s): 12 8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.	Suprimidos conforme Nota Explicativa 12 que orienta que “caso essa avaliação local tenha sido considerada desnecessária, a exigência dessa declaração deve ser suprimida”.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência
Não previsto	8.43. a 8.43.1.	Suprimido	8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; 8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.	Considerando o objeto da aquisição e a nota explicativa 13, não existe determinação legal atrelando o exercício da atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, razão pela qual torna-se inaplicável a exigência deste subitem.	Referências suprimidas e não consta no Termo de Referência
Não previsto	8.44. a 8.44.5.	Suprimido	8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta	A contratação tem como objeto a contratação de produto digital abaixo dos valores previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual	Referências suprimidas e não consta no Termo de Referência



		contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.44.1.1. [...]; 8.44.1.2. [...]; 8.44.1.3. [...]. 8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. 8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada. 8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos; previstos na lei	entendemos não ser razoável exigir a comprovação de capacidade técnica operacional ou profissional como critério de habilitação dada a baixa complexidade envolvida na aquisição. O subitem “8.44.5.” foi suprimido em razão de não ser necessário o atendimento a requisitos previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.	
--	--	---	--	--



8.34. a 8.34.7.	8.45. a 8.45.7.	Selecionado	8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; 8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos	Não há qualquer óbice a eventual participação de sociedades cooperativas na aquisição demandada.	Subitem mantido sem alterações de sua redação.
-----------------	--------------------	-------------	--	--	--



			cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e 8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.		
--	--	--	---	--	--

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
9.1.	9.1.	Selecionado / Preenchido	9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] [em anexo]	Preenchido o subitem com o custo estimado total da contratação de R\$ 2.171,26 (dois mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.	9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.171,26 (dois mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.
Não previsto	9.4.	Suprimido	9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.	Subitem suprimido, pois, na presente contratação não se utilizou a matriz de alocação de risco.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência
Não previsto	9.5. a 9.5.4.	Suprimido	9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo	Subitens suprimidos eis que a contratação demandada é considerada como de “entrega imediata”, não fazendo sentido a previsão de registro de preços.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência



		dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos 9.5.1. imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.		
--	--	---	--	--

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
9.6.1.	9.6.1.	Preenchido	9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade: [...];	Preenchido os dados referentes a adequação orçamentária.	9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade: 158141 ;



			II) Fonte de Recursos: [...]; III) Programa de Trabalho: [...]; IV) Elemento de Despesa: [...]; V) Plano Interno: [...];		II) Fonte de Recursos: 1000A0008U ; III) Programa de Trabalho: 229530 ; IV) Elemento de Despesa: 33903963 ; V) Plano Interno: QFJ39B5600E ;
Não previsto	9.7.	Suprimido	9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.	Suprimido tendo em razão de dos serviços demandados não ter caráter continuado.	Referência suprimida e não consta no Termo de Referência
Fechamento do Documento	Fechamento do Documento	Preenchido	Subitem preenchido sem alterações de seu conteúdo.	Assinalada a data de 04 de novembro de 2024 no documento.	Campo preenchido em conformidade com a minuta.

10. RESPONSÁVEIS					
Subitem (Atual)	Subitem (Minuta)	Ação	Redação da minuta a ser alterada:	Motivo	Nova redação proposta
10.	10.	Preenchido	Subitem preenchido sem alterações de seu conteúdo.	Divulgados os agentes responsáveis pelo documento: Autoridade Competente: Carlos Fernandes Junior Requisitante: Carla Regina Andre Silva Responsável pela contratação: Adriano Barbosa Mendonça	Campo preenchido em conformidade com a minuta.

Adriano Barbosa Mendonça
Coordenação de Compras e Contratos



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Centro, 96201-460, Rio Grande/RS
www.ifrs.edu.br/riogrande - licitacao@riogrande.ifrs.edu.br - (53) 3233-8730

IFRS – Campus Rio Grande



Emitido em 04/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº Termo de Referência nº 132/2024 - CCC-RGD (11.01.07.03.01.01)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:24)

ADRIANO BARBOSA MENDONÇA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCC-RGD (11.01.07.03.01.01)

Matrícula: ###533#0

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:56)

CARLA REGINA ANDRE SILVA

COORDENADOR

NAPNE-RGD (11.01.07.11)

Matrícula: ###302#9

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 16:00)

CARLOS FERNANDES JUNIOR

DIRETOR

IFRS / CRG-RG (11.01.07)

Matrícula: ###349#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **7a751394fb**